



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020-CPL/TCE
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 2002/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado TCE-AM, de ordem de Sua Excelência o Conselheiro-Presidente, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para **Registro de Preços**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como às demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 2 de julho de 2020.

Horário matutino: 8 horas.

Local: Sede do TCE-AM, Auditório do Tribunal do Tribunal de Contas, local provisório da sessão das licitações, Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário no Diário Oficial Eletrônico do TCE.

São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (de leitura obrigatória por parte dos licitantes, onde estão contidos minuciosamente os elementos necessários para a compreensão, aceitação e fornecimento dos gêneros alimentícios);

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a assinatura de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição e fornecimento de leite em pó integral, café torrado grãos e açúcar refinado branco, visando suprir as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência, Anexo I, deste.
- 1.2.** Plausível consignar que o TCE não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer, condicionada a necessidade deste órgão.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.
 - 2.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
 - 2.2.4.** Organizadas em consórcio;
 - 2.2.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 2.2.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
 - 2.2.7.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público ou parente até o segundo grau, vinculado quadro funcional do TCE-AM;
 - 2.2.8.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
 - 2.2.9.** Empresas que não cumprindo com suas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, ou outras quaisquer, que estejam inadimplentes quanto a dívidas para com o TCE/AM, ou que deram causa a ajuizamentos judiciais,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

associando o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em litisconsorte passivo.

- 2.3.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.2 e seus subitens, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.1.1.** No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 3.1.2.** No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 3.2.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.**
- 3.3.** A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 3.3.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 3.4.** Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020–CPL/TCE-AM
PROCESSO SEI Nº 2002/2020
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020–CPL/TCE-AM
PROCESSO SEI Nº 2002/2020
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 4.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 4.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

- 5.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 3.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

- 5.1.2. A Proposta de Preços deverá:

- 5.1.2.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

- 5.1.2.2. Conter a especificação detalhada do produto ofertado, incluindo a marca;

- 5.1.2.2.1. Registrar as **quantidades**, os **valores unitários e totais**, **por item**, **bem como o valor global**, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.2.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total e/ou global.
- 5.1.2.3.** Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 5.1.2.3.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
- 5.1.2.3.2.** Afirmar o cumprimento do prazo de entrega do produto ofertado de acordo com os itens 6 e 7 seus subitens do Termo de Referência, juntado ao processo.
- 5.1.2.4.** Consignar validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- 5.1.2.4.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.1.2.5.** Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos dos fornecimentos do objeto.
- 5.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.1.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.3.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;

- 6.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 6.1.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 6.1.1.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.1.1.5. Os documentos indicados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.1.1.1.6. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

6.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.2.1. 1 (um) ou mais **Atestado(s)**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, objeto similar ao deste Edital, bem como as exigências contidas no Termo de Referência.

6.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.
- 6.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 6.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
 - 6.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

6.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

6.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

6.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

6.1.3.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para o Registro de Preço.

6.1.3.2.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

6.1.3.2.4.1. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

6.1.3.2.4.2. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

6.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 6.1.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 6.1.4.6.1.** Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 6.1.4.3. já contemple as contribuições previdenciárias.
- 6.1.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.4.9.** As certidões e certificado referidos nos itens 6.1.4.3. a 6.1.4.8. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);
- 6.1.4.10.** O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 6.1.4.1 a 6.1.4.8.

6.1.5. Outros Documentos

- 6.1.5.1.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);
- 6.1.5.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 6.2.1.** Os documentos exigidos nesta fase da licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, estas sujeitas, se necessário, a conferência de autenticidade posterior.
- 6.2.1.1.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 6.2.2.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação, ressalvada a situação prevista no item 9.1.1. deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 6.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
 - 6.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 6.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 6.2.3.3. No caso dos itens 6.2.3.1. e 6.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
- 6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 4.1 e 4.2.**
- 7.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **especialmente nos itens 5. e 8.**
 - 7.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de não admissão de novos participantes no certame.

8. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas nos **itens 5 e 7** e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
 - 8.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 8.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores aos **preços unitários estimados pela Administração, respectivamente, R\$ 3,94 pelo kg de açúcar refinado; R\$ 27,41 pelo kg de leite integral, devendo ser fornecido pelo pacote de 400 gr; R\$ 39,88 pelo kg de café torrado e moído, conforme consta no Termos de Referência.**
- 8.2. **A ordenação das propostas será feita com base no valor global estimado pela Administração, de R\$ 150.992,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais), resultado da soma dos itens, objeto da licitação.**
- 8.2.1. Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço unitário e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 8.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário;
- 8.3.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.
- 8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.5. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 8.5.1. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.7.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 8.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 8.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

9. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 9.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 6.** deste Edital.
- 9.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.2. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor unitário do gênero alimentício licitado e o valor global, e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002;
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 10.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação.
- 10.8. A adjudicação será feita pelo menor preço global;
- 10.9. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
 - 10.9.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias, estas sujeitas de verificações de suas autenticidades;
 - 10.9.2. Quando encaminhadas via e-mail da CPL (cpl@tce.am.gov.br), as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolizar os documentos originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor das razões do recurso;
 - 10.9.3. As razões do recurso deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 8h às 12h, **direcionadas à Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.9.3.1. O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Caberá ao vencedor do certame, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência juntado a cada processo.

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Fornecer o(s) material(is) com prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da entrega no almoxarifado do TCE-AM, ressalvados eventuais casos não aplicáveis devidamente justificados.

11.1.3. Fornecer o(s) material(is) com data de validade de no mínimo 1 (um) ano após a data de entrega no almoxarifado do TCE-AM, ressalvados eventuais casos não aplicáveis devidamente justificados.

11.1.4. Entregar o material conforme solicitação documentada, obedecendo aos prazos e o local de entrega, bem como as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência;

11.1.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

11.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos hábeis (artigo 62, da Lei nº 8.666/1993), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela Administração Pública;

11.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.1.9. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificarem vícios, fora de validade, defeitos ou incorreções;

11.1.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TCE-AM, no tocante ao fornecimento dos materiais licitados;

11.1.11. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente ao contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante;

11.1.12. Respeitar as normas de controle de materiais e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.13.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 11.1.14.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- 11.2.** Caberá ao TCE-AM, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
- 11.2.1.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.2.** Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 11.2.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 11.2.4.** Permitir o acesso do pessoal da contratada ao local da entrega do objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 11.2.5.** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 11.2.6.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
- 11.2.7.** Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- 11.2.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Após a homologação da licitação, o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 12.1.1.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificados durante a fase competitiva;
- 12.1.2.** Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.3.** A Ata de Registro de Preço com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM e será divulgado no Portal do Tribunal.
- 12.1.4.** A ordem de classificação das licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.
- 12.2.** O registro a que se refere o item 13.1.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 14.4, 14.5.1 e 14.5.2.
- 12.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 13.1.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de competitiva.
- 12.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.1.2 será efetuada no momento da contratação, nas hipóteses previstas nos itens 14.4, 14.5.1 e 14.5.2.
- 12.5.** O anexo de que trata o item 13.1.2. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação das licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 12.6.** Os quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços não poderão ser alterados.
- 12.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** A licitante vencedora da licitação será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 13.1.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE-AM.
- 13.1.2.** É facultado ao TCE-AM, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, **convocar** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, **retornar** à sessão pública da licitação ou **revogar** a licitação.
- 13.2.** Publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vencimento, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente, desde que no prazo pactuado..

- 13.3.1.** A Ata também se encerra com a contratação da totalidade do(s) material(is) nela registrado(s).
- 13.3.2.** A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra do TCE-AM durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 13.4.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.
 - 13.4.1.** Na hipótese de elevação do custo dos materiais registrados, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
 - 13.4.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o TCE-AM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 13.4.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 13.4.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TCE-AM poderá:
 - 13.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 13.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.6.** Não havendo êxito nas negociações previstas nos itens 13.4.2. e 13.5. (e seus detalhamentos), o TCE-AM deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 13.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 13.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 13.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.4 será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 13.9.2.** A pedido do fornecedor.
- 13.10.** Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens anteriores **que impliquem a alteração da Ata registrada**, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCE-AM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 13.11.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 14.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo TCE-AM por intermédio de termo de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.2.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e neste Edital.
- 14.3.** O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE-AM.
- 14.4.** É facultado ao TCE-AM, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, **convocar** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva), ou para negociar redução de preço, **retornar** à sessão pública da licitação ou **revogar** a licitação.
- 14.5.** **Por ocasião da emissão da Nota de Empenho**, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.5.1.** A não regularização de eventuais pendências documentais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva), ou para negociar redução de preço, **retornar** à sessão pública da licitação ou **revogar** a licitação.
- 14.5.2.** No caso de convocação das licitantes consignadas no cadastro de reserva previsto no item 13.1.2., será confirmada, como medida prévia à emissão do empenho, a habilitação das empresas nos termos do item 6 deste Edital.
- 14.6.** Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

15. DO LOCAL, DO HORÁRIO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO ACEITE

- 15.1.** O material deverá ser entregue no Almoxarifado do TCE-AM (DIMAT), localizado na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque 10, em Manaus-AM, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 15h. Telefones para contato: 3301-8105, 3301-8106 e 3301-8254.
- 15.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte do produto, a qual deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 15.3.** O material será solicitado pela Contratante, de acordo com as requisições expedidas, conforme consta no TR.
- 15.4.** O recebimento do material no Almoxarifado (DIMAT) é de forma provisória, sendo o recebimento definitivo efetivado a partir do atesto na nota fiscal firmado pelo Chefe do Setor e/ou Comissão de Recebimento designada.
- 15.5.** Em caso de recusa do material pela Contratante, a Contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.
- 15.6.** Em caso de substituição do produto, a Contratante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues.
- 15.7.** A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:

16.1.1. Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa

16.1.2. Natureza da despesa: 33.90.30-07– Gêneros Alimentícios

16.1.3. Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado pelo TCE-AM em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.

17.1.1. O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

17.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços (item 5.1.2.5. deste Edital).

17.1.2.1. Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente ao TCE-AM.

17.1.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado da data limite de vencimento até a data do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura da Ata de Registro de Preços, de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. Cometer fraude fiscal;

18.1.2. Apresentar documento falso;

18.1.3. Firmar declaração falsa;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 18.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 18.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.1.8.** Não manter a proposta;
- 18.1.9.** Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.10.** Atrasar na execução do contrato;
- 18.1.11.** Inexecução parcial ou total do contrato.
- 18.2.** **Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 18.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.**
- 18.3.** Para os fins da condição mencionada no item 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.4.** Para condutas descritas nos itens 18.1.1 a 18.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 18.5.** Para os fins dos itens 18.1.10 e 18.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 18.5.1.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Licitante/Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 % (quinze por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato;
- 18.5.2.** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 18.5.3.** 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.
- 18.6.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 18.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.
- 18.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte do TCE-AM, fica a Licitante/Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 18.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Licitante/Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos.
- 19.2.** A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao Pregoeiro** e protocolizada no Setor de Protocolo do TCE-AM, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 8h às 12h.
- 19.2.1.** Informações podem ser obtidas através do e-mail da CPL cpl@tce.am.gov.br.
- 19.3.** O Pregoeiro, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser auxiliado pelo setor técnico ou jurídico competente.
- 19.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.2.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro, ou autoridade superior, para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas, em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação da proposta.
- 20.3.** Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.3.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como a do Termo de Contrato ou ajuste similar.
- 20.3.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato ou instrumento hábil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666/1993).
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.
- 20.7.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 20.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 20.8.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 20.9.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 20.9.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 20.9.2.** Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 20.10.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto 7892/2013, e ainda considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Manaus, 18 de junho de 2020.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro, integrante da CPL/TCE-AM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Equipe de Apoio:

Gabriel da Silva Duarte

Moacyr Miranda Neto

Glauciete Pereira Braga

Guilherme Alves Barreiros



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, CAFÉ TORRADO EM GRÃOS E AÇÚCAR REFINADO BRANCO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

DADOS DO PROPONENTE

DIVISÃO DE MATERIAL DO TCE/AM

ENDEREÇO: AV. EFIGENIO SALLES, Nº 1155 – PARQUE 10 DE NOVEMBRO – CEP 69.055736

1 – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios café torrado em grãos, açúcar refinado branco e leite em pó integral, de origem animal, **de forma fracionada e de acordo com a demanda**, em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no presente Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - **Recomposição do estoque dos produtos de consumo, café torrado em grãos, açúcar refinado branco e leite em pó integral, de origem animal com vistas a manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços das copas dos prédios do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, consoante ao art. 57, da Lei 8.666/93.**

2.2 - **Motivação da Ata de Registro de Preços:** Atender às requisições de produtos de consumo para os setores de copeiragem que demandam diariamente café (pó) moído torrado, açúcar refinado branco e leite em pó integral, de origem animal nos dois turnos de trabalho no âmbito da Sede do TCE/AM.

2.3 - **Benefícios da Ata de Registro de Preços:** Otimizar os recursos de gestão de logística permitindo atendimento da demanda dentro das médias de consumo mensal por um período de 12 (doze) meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4 - **Dos processos de aquisição:** A aquisição deverá ser efetuada preferencialmente por meio de Ata de Registro de Preços, devendo, após cotação de preços, ser analisada a mais vantajosa em preços e demais condições de fornecimento para o TCE/AM.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Para a aquisição do objeto deste Termo de Referência aplicam-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, 8 de agosto de 2000, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013. O objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS:

ITEM 1 - AÇÚCAR REFINADO BRANCO

Quantidade: 3.000kg

- ✓ Especificação técnica; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses. - Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.
- ✓ Validade: validade máxima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação;
- ✓ Data de fabricação: deve estar registrada na embalagem;
- ✓ Demais características microbiológicas, físico-químicas, organolépticas e microscópicas, que atendam ao padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

ITEM 2 - CAFÉ TORRADO EM GRÃOS

Quantidade: 1.000kg

- ✓ Especificação técnica: preferencialmente 100% de café arábico, aceitando-se, no máximo, 20% de conilon. Grãos pretos, verdes ou ardidos não poderão exceder a 20%, isento de matéria terrosa, de parasitas, de larvas e de detritos animais ou vegetais, ausência de sujidades;
- ✓ Ponto de torrefação: média (realizada no máximo em 30 dias);
- ✓ Aroma e sabor: característicos do produto, podendo ser suaves ou intensos;
- ✓ Acondicionamento/embalagem: empacotado a vácuo puro, em pacotes de 500 gramas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ✓ Validade: validade máxima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação;
- ✓ Data de fabricação: deve estar registrada na embalagem;
- ✓ Demais características microbiológicas, físico-químicas, organolépticas e microscópicas, que atendam ao padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária,

ITEM 3 – LEITE EM PÓ INTEGRAL

Quantidade: 5.000kg

- ✓ Especificação técnica: (pacote de 400g) Leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número d registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

5 – GARANTIA

5.1 - O prazo de garantia dos produtos ofertados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia ofertada pelo tempo restante.

5.2 - O prazo de substituição do produto recebido e rejeitado por se encontrar fora do padrão de qualidade é de até 02 (dois) dias contados a partir da data de comunicação ao fornecedor.

6 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues na sede do TCE/AM, junto à Divisão de Material, localizada no subsolo-2, do Prédio 1, sito Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus-AM, no horário comercial, de 8h30 às 15h, de segunda-feira à sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

6.3 - O recebimento dos objetos serão feitos em duas etapas, conforme abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

6.3.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com as especificações constantes neste termo.

6.4 - A entrega deverá obedecer ao seguinte cronograma:

6.4.1 - Item 1 – Açúcar Refinado Branco – A entrega será efetuada em 02 (duas) parcelas de 1.500kg nos prazos definidos no item 6.1;

a) Primeira parcela no montante de 1.500kg conforme prazo definido no item 6.1;

b) Segunda parcela no montante de 1.500kg no segundo semestre de 2020, ou quando solicitado.

6.4.2 - Item 2 – Café Torrado em grãos – A entrega será efetuada em 02 (duas) parcelas de 500kg nos prazos definidos no item 6.1;

a) Primeira parcela, no montante de 500kg, conforme prazo definido no item 6.1;

b) Segunda parcela, no montante de 500kg, no segundo semestre de 2020, ou quando solicitado.

6.4.3 - Item 3 – Leite em pó integral – A entrega será efetuada em 02 (duas) parcelas de 2.500kg nos prazos definidos no item 6.1;

a) Primeira parcela, no montante de 2.500kg, conforme prazo definido no item 6.1;

b) Segunda parcela, no montante de 2.500kg, no segundo semestre de 2020, ou quando solicitado.

6.5 - A entrega dos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 devem ser efetuadas em 02(duas) parcelas, o que visa adequar e otimizar o aproveitamento do espaço disponível no almoxarifado juntamente com a garantia de recebimento de produtos mais novos, dentro do prazo de validade, com a manutenção de melhor preço.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Constituem obrigações específicas da Contratada:

7.1.1- Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, e local indicado no item 6.2, de acordo com a especificação e, demais exigências contidas neste Termo de Referência e nas condições indicadas na sua proposta;

7.1.2- Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

7.1.3- Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

7.1.4- Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

- 7.1.5-** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, contribuições fiscais incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado no item 6.2, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;
- 7.1.6-** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;
- 7.1.7-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.8-** Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que o objeto entregue esteja no prazo definido no edital e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 7.1.9-** Comunicar a Divisão de Material, por telefone: 92.3642.8862, 3301.8105 e 3301.8106, *e-mail*: fabiojones@tce.am.gov.br, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.10** - Fornecer amostra, a ser entregue na Divisão de Material/Comissão de Recebimento de Material, para verificação de conformidade e de qualidade com o objeto especificado devendo ser subtraída do montante a ser entregue em caso de aceitação do produto. Em sendo confirmada a qualidade das amostras, o produto será aceito em definitivo, caso contrário, ensejará a sua devolução e as penalidades à licitante vencedora por descumprimento das exigências do edital.
- 7.1.11** - Durante a execução de entrega do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos em aquisição.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da Contratante:

- 8.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1.2-** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;
- 8.1.3-** Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues;
- 8.1.4-** Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 8.1.5-** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;
- 8.1.6-** Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto fornecido;
- 8.1.7-** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;
- 8.1.8-** Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização da despesa proposta neste Termo de Referência estão assegurados pela Dotação Orçamentária discriminada abaixo, conforme determina o artigo 60 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Classificação da natureza da despesa: 3.3.90.30.07
Programa: 01.122.0056.2466.0001
Valor Total Estimado Global: R\$ 150.992,00 (Cento e cinquenta Mil, novecentos e noventa e dois reais).

10. PLANILHA QUANTITATIVA

A planilha abaixo demonstra a pesquisa de preço efetuada em 05 (cinco) estabelecimentos comerciais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE COMPARATIVO DE PREÇOS - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	AMAZONICO DIST.		IMP. DIST. RAMAN		CASA DO OVO		ALEX TAVARES		3 CORAÇÕES		PREÇO MÉDIO VALOR UNIT (R\$)
			VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)									
Leite em pó integral, de origem animal, isento de gorduras trans, em embalagem aluminizada, Pacote com 400g.	KG	5000	20,88	104.400,00	39,00	195.000,00	19,75	98.750,00	30,00	150.000,00			27,41
Café torrado em grãos, pacote de 1kg com selo	KG	1000	49,50	49.500,00	32,00	32.000,00			40,00	40.000,00	38,00	38.000,00	39,88
Açúcar refinado, Pacote com 1kg, Classe: Cristal branco. Tipo: Cristal	KG	3000	2,89	8.670,00	4,98	14.940,00	2,90	8.700,00	5,00	15.000,00			3,94
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS			162.570,00		241.940,00		107.450,00		205.000,00		38.000,00		
PREÇO MÉDIO VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS													150.992,00
QUANT. DE ITENS COTADOS POR EMPRESA			3		3		2		3		1		

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas designará um servidor, por meio de Portaria, para fiscalizar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, e acompanhar a sua execução, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 São atribuições dos servidores inclusos no item 11.1, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao Secretário Geral de Administração e à Empresa, consoante o art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer produtos ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

11.6 - O TCE/AM comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis.

11.7 - **Não obstante ser a Empresa a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material, o TCE/AM reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. PROCESSO DE PAGAMENTO

12.1 - A partir do momento em que a Empresa realizar a entrega do item especificado neste Termo de Referência, esta deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-Am.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

12.3 - Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

12.4 - Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto não prevista no cronograma de entrega - item 6.4, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratante pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”
Súmula 473 - STF

13.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital de licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou quaisquer outras irregularidades, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado e os Municípios do Amazonas, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de outras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao TCE/AM.

13.6 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo TCE/AM, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda as seguintes sanções:

13.7 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;

13.8 - Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

14 – CONTATO TÉCNICO

14.1 - Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser mantidos com a Divisão de Material do TCE/AM, sito Av. Efigênio Salles, 1155, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055736, pelos telefones (92) 3642-8862 ou (92) 3301-8105, e-mail: fabio.jones@tce.am.gov.br.

15. DECLARAÇÕES LEGAIS

Declaro para os devidos fins que o presente Termo de referência acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO

Chefe da Divisão de Material



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI n.º 2002/2020- Pregão Presencial n.º 04/2020 – Registro de Preços

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI n.º 2002/2020 - Pregão Presencial n.º 04/2020-Registro de Preços

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI n.º 2002/2020- Pregão Presencial n.º 04/2020-Registro de Preços

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO(INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI n.º 2002/2020- Pregão Presencial n.º 04/2020-Registro de Preços

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PRAZO: 12 MESES

VIGÊNCIA:/...../2020 a/...../2021.

Empresa	
CNPJ	Telefone/Fax
Endereço:	
Representante Legal:	RG Nº:
E-mail:	Telefone:
Endereço:	

Aos XXX dias do mês de XXXXX de dois mil e vinte (..../...../2020), nesta cidade de Manaus, na sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, situada na Av. Efigênio Sales, nº1155, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 05.829.742/0001-48, doravante designado simplesmente TCE-AM, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, Dr. Mario Manoel Coelho de Mello, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Portugal, nº 84 – Conjunto Eldorado, CEP 69028-222, portador da Cédula de Identidade nº 1874034-0 e do CPF nº 164.162.954-15, nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos de n.º 3.555/00, n.º 7892/2013 e da Lei Complementar n.º 123/06 e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação, adjudicação e homologação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2020, para Registro de Preços, publicado no D.O.E em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

..../...../2020, visando o fornecimento previsto nos itens descritos no Termo de Referência contido no Processo Administrativo nº 0000/2020, constitui-se o presente documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no Edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, a fim de adquirir materiais de gêneros alimentícios descritos no item seguinte, para suprir às necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência.

1.1. O preço, a quantidade e a especificação do material registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
VALOR GLOBAL DOS ITENS ACIMA R\$					

1.2. No Termo de Referência - Anexo I do Pregão, que os compõe e que consta da descrição do objeto do citado termo, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TCE-AM, mediante a expedição de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

2.0. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E RECEBIMENTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1. Os prazos de entrega dos materiais são de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 2.2. As entregas deverão ser feitas na Divisão de Material do TCE-AM, no horário de 08h30min às 15 horas, sito a Avenida Efigênio Sales N.º 1.155 – Parque 10 de Novembro, contato telefônico (92) 3301-8352/3301-8118.
 - 2.2.1 O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos materiais constantes da Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
 - 2.2.2. Os atrasos injustificados nas entregas dos materiais sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço do valor do material não entregue, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no EDITAL e Lei de Regência.
- 2.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas, poderá o TCE-AM rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da notificação.
- 2.4. O aceite/aprovação dos materiais pelo TCE-AM não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo FORNECEDOR, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AM o previsto no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.5. O FORNECEDOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da rejeição dos materiais, para sua retirada. Decorrido este prazo, o TCE-AM poderá adotar as medidas que achar mais conveniente para solução da pendência, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.
- 2.6. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 2.7. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 3.0. DO PAGAMENTO
- 3.1. O TCE-AM pagará ao FORNECEDOR o unitário dos materiais, a serem adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TCE-AM mediante a expedição de Nota de Empenho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1 Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao TCE-AM qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

3.1.2 Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos materiais, constantes da Nota de Empenho.

3.2. O pagamento do preço contratado dos materiais solicitados será efetuado mediante crédito em conta corrente informada pelo FORNECEDOR ao TCE-AM e será correspondente à quantidade dos materiais entregues e aceitos pelo TCE-AM, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pelo TCE-AM, e onde deverão constar o número da ATA, o objeto contratado, a Agência e o número da conta corrente bancária do FORNECEDOR.

3.3. Os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas serão efetuados até o 10º (décimo) dia corrido após a data da entrega e aceitação dos materiais, contado a partir do dia subsequente ao da entrega, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo TCE-AM, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite, já deduzido o valor da multa a que se refere o subitem 2.2.2, acima, quando for o caso.

3.4 Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

3.4.1 Programa de Trabalho: 00.000.0000.0000 –; 00000000000 –; Fonte de Recurso:

4.0. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado do Pregão no D.O.E do TCE/AM.

4.2. A rescisão desta ATA poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do TCE-AM, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do TCE-AM, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

4.3. Os casos de rescisão serão motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações contra o TCE-AM, não cessam com a rescisão.

4.5. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos causados ao TCE-AM.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2. Dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas às condições do Termo de Referência ou da solicitação de entrega, conforme previsão no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços que precedeu a formalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive quanto ao fornecimento do percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei nº 8.666/93.

5.3. O TCE-AM poderá promover, trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados, que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

5.4. Caso fique constatado que o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é superior aos preços de mercado, o TCE-AM solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, podendo ser convocados os demais LICITANTES, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Havendo redução de preço, o TCE-AM promoverá a divulgação da modificação do novo registro, por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.6. Sempre que houver garantia concedida pelo fabricante, esta deverá ser repassada integralmente para o TCE-AM, sem que isto isente o FORNECEDOR de sua responsabilidade pela recuperação do material.

5.7. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta e da presente ATA, ensejará, a critério do TCE-AM, o cancelamento do Registro de Preços do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

1. Pelo TCE-AM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;

- O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou da NOTA DE EMPENHO;
- O FORNECEDOR não retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo estabelecido, e o TCE-AM não aceitar sua justificativa;
- O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério do TCE-AM;
- Houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo TCE-AM;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- Houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo TCEAM; e
- Houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo TCE-AM.

6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao TCE-AM a aplicação das penalidades previstas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

7.0 DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 7.1 O FORNECEDOR concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo TCE-AM.
- 7.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CPRM. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas, contado a partir da data da nova entrega.
- 7.3 Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do TCE-AM.
- 7.4 O FORNECEDOR, detentor do registro, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO

O TCE-AM fiscalizará a execução desta Ata de Registro de Preços através do servidor designado por meio de portaria, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.0 DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Manaus/AM, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem juntas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Manaus, de de 2020.

PELA CONTRATANTE

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro-Presidente

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N.º

CPF N.º

ASS.

NOME:
RG N.º

CPF N.º

ASS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº/2020, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa

01. Data:/...../2020

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa

03. Espécie: Registro de Preço visando o fornecimento previsto no item 1 do Processo nº 000/2020.

04. Resultante: Pregão nº2020

05. Objeto: O preço, a quantidade e a especificação do material registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
VALOR GLOBAL DOS ITENS ACIMA R\$					

05. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

06. Valor Total Estimado: R\$ (.....).

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:; Natureza da despesa: - Pessoa Jurídica; Fonte:

Manaus, Am, de de 2020.

Secretária-geral de Administração do TCE/AM